



DECRETO Nº 5.439, DE 05 DE JUNHO DE 2024

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.353/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0900-SEC MUN OBRAS, SANEAMENTO, LOGISTICA E TRANSPORTE

0901-SECRETARIA DE OBRAS E ÓRGÃOS AUXILIARES

2071-MELHORIA DAS VIAS URBANAS

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 150.000,00

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

1301-SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES

2204-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0300-SEC MUN MUN INFRAESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2012-AÇÕES DE INFORMÁTICA

449052.00.00-Equipamento e Material Permanente 150.000,00



DECRETO Nº 5.440, DE 05 DE JUNHO DE 2024

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 110.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.355/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	
1301-SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES	
2204-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
339030.00.00-Material de Consumo	110.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	
1301-SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES	
2094-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARQUE DE MÁQUINAS	
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ailton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração